



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.506, DE 6 DE JUNHO DE 2013.

TORNA OBRIGATÓRIA A EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DO "HABITE-SE".

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

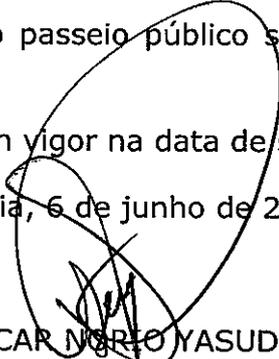
Artigo 1º - A concessão do "habite-se", para imóveis de qualquer natureza, fica vinculada à execução de passeio público por parte do proprietário do imóvel, em todo o alinhamento do lote.

Artigo 2º - O passeio público deverá ser revestido de material antideslizante, sem degraus ou barreiras que limitem seu acesso por cadeirantes ou pessoa com mobilidade reduzida.

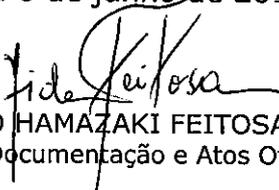
Artigo 3º - A manutenção do passeio público será de responsabilidade do proprietário do imóvel.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, 6 de junho de 2013.


OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume, no dia 6 de junho de 2013.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Diretora de Documentação e Atos Oficiais